



Prefeitura Municipal de Indaiatuba ^{Câmara}

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.626 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998

“Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

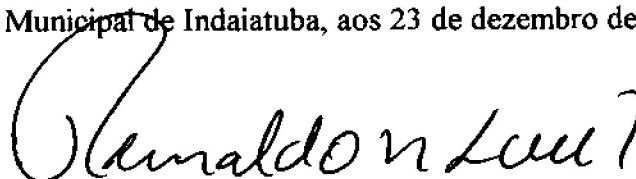
Art. 1º - Ficam criados na Guarda Municipal os seguintes cargos de carreira de provimento efetivo:

- I - 02 cargos de Subinspetor de Divisão;
- II - 04 cargos de Guarda de Classe Distinta;
- III - 05 cargos de Guarda de Classe Especial;
- IV - 10 cargos de Guarda de Primeira Classe; e
- V - 09 cargos de Guarda Municipal Feminina de Primeira Classe.

Art. 2º - As promoções serão realizadas de conformidade com os artigos 19 a 25 da Lei 3.406 de 25 de abril de 1.997.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de dezembro de 1.998


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL